

igeduc

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FUNÇÕES
TEMPORÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PANELAS – PE**



CÂMARA DE VEREADORES DE
PANELAS
PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022



igeduc.org.br



(81) 9.9740-1150

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.....	3
CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS.....	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	5
MOTORISTA CATEGORIA B.....	5
PORTEIRO.....	6
VIGIA.....	6
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.....	7
4.1. Taxa e formulário de inscrição.....	7
4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....	8
4.3. Habilitação para a isenção.....	8
CAPÍTULO 5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.....	9
5.1. Apresentação da documentação.....	9
5.2. Regras gerais de avaliação.....	9
5.3. Avaliação de títulos e de formação educacional.....	10
5.4. Avaliação de experiência profissional.....	11
5.5. Modelo de declaração de experiência.....	12
CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	12
6.1. Critérios de desempate.....	13
6.2. Critérios de eliminação.....	13
CAPÍTULO 7. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.....	13
7.1. Requisitos para a contratação.....	14
7.2. Documentação para a contratação.....	15
7.3. Contratação de pessoa com deficiência (PCD).....	15
CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
8.1. Recursos.....	16
8.2. Demais disposições.....	17

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

13/12/2022

Atualização do prazo de isenção previsto no item 3 do CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. A Câmara Municipal de Vereadores de Panelas, estado de Pernambuco torna público o presente processo seletivo público simplificado que visa à contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para o preenchimento de 5 (cinco) vagas em 4 (quatro) funções temporárias, os quais atuarão na Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE.

2. A presente seleção pública simplificada será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, e aplicável a todas as funções em conformidade com as disposições do presente edital sobre o tipo de documentação sujeita à pontuação e as categorias de cursos e experiências profissionais aceitáveis.

3. A execução das etapas da presente seleção pública simplificada é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@lgeduc.org.br

4. A Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE disponibilizará computador com acesso à Internet para os candidatos interessados na Rua Quatro de Outubro, nº 1, Centro, Panelas, Pernambuco, CEP: 55.690-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 18h, e recepcionará dúvidas dos candidatos através do telefone (81) 3691.1173.

5. A fiscalização do presente processo de seleção pública simplificada é de responsabilidade da comissão devidamente nomeada para esse fim, devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Panelas por meio da portaria nº 022/2022, e abaixo discriminada:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Robson Rodrigo da Silva	089	Presidente
Roberto Cícero de Campos	016	Relator
Elidiana Estácio da Silva	021	Membro da comissão

6. O presente edital terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

1. Os candidatos interessados em participar da presente seleção pública simplificada deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio da plataforma digital de seleção do Igeduc, disponível para acesso no site www.lgeduc.org.br.

2. Poderá a comissão desta seleção pública simplificada e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

3. A presente seleção pública simplificada obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos sites www.igeduc.org.br e www.camarapanelas.pe.gov.br	09/12/2022
Disponibilização do formulário eletrônico de envio dos pedidos de IMPUGNAÇÃO do edital em www.igeduc.org.br	De 09/12/2022 até 13/12/2022, às 15h00
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em www.igeduc.org.br e www.camarapanelas.pe.gov.br	13/12/2022
Disponibilização do formulário eletrônico de INSCRIÇÃO em www.igeduc.org.br	De 13/12/2022 até 16/01/2022
Disponibilização do formulário eletrônico de pedido de isenção em www.igeduc.org.br	De 13/12/2022 até 16/12/2022
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção em www.igeduc.org.br e www.camarapanelas.pe.gov.br	18/12/2022
Disponibilização do formulário eletrônico de recurso referente à listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção em www.igeduc.org.br	De 18/12/2022 até 21/12/2022
Publicação do resultado definitivo e das respostas aos recursos das inscrições dos candidatos hipossuficientes e pedidos de isenção em www.igeduc.org.br e www.camarapanelas.pe.gov.br	23/12/2022
Disponibilização do formulário eletrônico de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais em www.igeduc.org.br	De 16/01/2023 até 19/01/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de emissão do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI em www.igeduc.org.br	20/01/2023
Publicação da concorrência por função em www.igeduc.org.br e www.camarapanelas.pe.gov.br	20/01/2023
DISPONIBILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM WWW.IGEDUC.ORG.BR	De 20/12/2022 até 19/01/2023
Publicação da lista preliminar de classificação por função da seleção pública simplificada em www.igeduc.org.br e www.camarapanelas.pe.gov.br	24/01/2023
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de recursos referentes à lista preliminar de classificação por função em www.igeduc.org.br	De 24/01/2023 até 27/01/2023
Publicação do resultado definitivo por função da seleção pública simplificada e respostas aos respectivos recursos em www.igeduc.org.br e www.camarapanelas.pe.gov.br	30/01/2023
Homologação do resultado definitivo por função da seleção pública simplificada pela Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE	31/01/2023

CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS.

1. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição na seleção pública simplificada, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência.
2. Em cumprimento às disposições do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção pública simplificada (Art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para a função" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).
3. O candidato a esta seleção pública simplificada deverá, no momento da contratação, preencher a todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para a respectiva função.
4. As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), as atribuições, a remuneração, a carga horária, os requisitos, as categorias de títulos e de experiência profissional de cada função da presente seleção pública simplificada estão discriminadas neste capítulo, nos itens seguintes.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	1	40 horas semanais	R\$ 1.212,00

- a) São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto no momento da contratação.
- b) São ATRIBUIÇÕES da função: realizar serviços de conservação, de manutenção e de limpeza em geral; receber e entregar documentos, correspondências e objetos; encaminhar pessoas para os diversos setores da instituição; cuidar da higiene e da ordem no ambiente de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar processos e cumprir procedimentos de limpeza, de higienização, de desinfecção, de organização, de coleta de resíduos, de separação de resíduos, de controle de estoque de materiais de limpeza, de operação de equipamentos de limpeza e de sanitização; movimentação de móveis e objetos; realizar outras atribuições relacionadas ao exercício da função.
- c) Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: limpeza, organização, higienização de escritórios e de instituições de ensino; serviços de limpeza de pisos, de paredes, de tetos, de sanitários, de pias, de vidraças e de jardins; utilização de produtos, equipamentos e materiais de limpeza; transporte de móveis e de objetos em geral; serviços de carga e de descarga de materiais; serviços de copa e de cozinha, de preparo de café, chás e lanches; higienização de utensílios de cozinha; entre outras atividades relacionadas à função pretendida.

MOTORISTA CATEGORIA B

VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.212,00

- a) São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" no momento da contratação.
- b) São ATRIBUIÇÕES da função: conduzir veículos automotores compatíveis com a Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"; transportar pessoas, servidores e autoridades, desde que previamente autorizado; manter os veículos em bom estado de conservação; garantir segurança e comodidade aos passageiros; responsabilizar-se pela guarda e pela segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; testar diariamente os itens de segurança dos veículos e o bom funcionamento dos seus sistemas; limitar-se exclusivamente à utilização do automóvel para as atribuições da função e dos serviços da Câmara de Vereadores de Panelas; manter em dia a sua habilitação para dirigir; obedecer aos limites de velocidade e às determinações do Código de Trânsito Brasileiro; não promover ou permitir a superlotação

dos veículos; acatar e cumprir fielmente todas as atribuições, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição; realizar outras atribuições correlatas de acordo com a natureza da função e as determinações do superior imediato.

c) Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: transporte de passageiros e/ou cargas; direção e manobra de veículos e transporte de pessoas, cargas ou valores; verificações e manutenções de veículo automotor; transporte com segurança de alunos, de funcionários, de autoridades e de outros grupos de passageiros; inspeção de veículos; direção defensiva; entre outros diretamente relacionados à função pretendida.

PORTEIRO

VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.212,00

a) São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto no momento da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: exercer atividades de portaria; atuar na prevenção de riscos e em primeiros socorros; orientar visitantes e prestar informações sobre os horários de funcionamento e expediente da Câmara; realizar o controle da entrada e da saída de pessoas; atentar para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; comunicar ao setor responsável ou órgãos de segurança qualquer evento que possa constituir risco às pessoas ou ao patrimônio; tomar as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio; garantir o cumprimento dos horários de abertura e fechamento dos portões e acessos da instituição; cumprir horários com precisão e responsabilidade; impedir o acesso de pessoas não autorizadas; ligar e desligar equipamentos e sistemas de iluminação; recepcionar visitantes, colaboradores e autoridades; realizar outras atribuições correlatas à função a critério do superior imediato.

c) Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: atividades de portaria e recepção; atendimento ao público; vigilância e segurança patrimonial; gestão de segurança privada; agente de portaria; controle patrimonial; planejamento patrimonial; segurança do trabalho; prevenção de riscos; primeiros socorros; prevenção e combate a incêndios; bombeiro civil; entre outros correlatos à função.

VIGIA

VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	NÃO CONSTA	40 horas semanais	R\$ 1.212,00

a) São REQUISITOS da função: possuir Ensino Fundamental incompleto no momento da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades nas rotinas de serviços; vigiar a entrada e saída de pessoas ou bens da entidade; prestar informações que possibilitam a punição de infratores e volta à normalidade; redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; observar condições que possam constituir riscos às pessoas ou ao patrimônio; cumprir os horários de trabalho com precisão; impedir atitudes de pessoas que buscam danificar o patrimônio; elaborar relatórios e prestar informações sobre a movimentação de pessoas ou ocorrências no seu turno de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; realizar outras atribuições correlatas.

c) Serão aceitos comprovantes de FORMAÇÃO EDUCACIONAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL relacionados a: vigilância e segurança patrimonial; atividades de portaria e recepção; gestão de segurança privada; guarda patrimonial; controle patrimonial; planejamento patrimonial; segurança do trabalho; prevenção de riscos; primeiros socorros; defesa pessoal; prevenção e combate a incêndios; preservação de patrimônio público; bombeiro civil; entre outros correlatos a função pretendida.

CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

4.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para cada função da presente seleção pública simplificada obedecerá aos parâmetros de escolaridade descritos a seguir:

FUNÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)
MOTORISTA CATEGORIA (B)	R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)
PORTEIRO	R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)
VIGIA	R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

2. A inscrição para a presente seleção pública simplificada deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – disponível no PORTAL DO CANDIDATO do site do Igeduc (www.igeduc.org.br), ou por meio do link de acesso instalado na página eletrônica da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE.

3. Qualquer candidato poderá realizar mais de uma inscrição na presente seleção pública simplificada, respeitados os demais critérios deste edital.

4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

•••

5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, **seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX)**, conforme instruções do próprio boleto.

6. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para a função a qual deseja concorrer.

7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

8. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de recolhimento da taxa de inscrição.

9. Não será aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

•••

10. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo especificado neste edital poderá consultar o CARTÃO DE DADOS CADASTRAIS como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no link disponível para esse fim no Portal do Candidato.

11. O comprovante de inscrição – CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – poderá ser emitido por meio do site do Igeduc (www.igeduc.org.br) nos dias previstos no cronograma desta seleção pública simplificada e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

12. Será considerada CONFIRMADA a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

13. A inscrição do candidato na presente seleção pública simplificada expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins da presente seleção pública simplificada, é considerada pessoa portadora de necessidades especiais (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no Art. 4º do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.

2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário.

3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa portadora de necessidades especiais (PCD) nos prazos estabelecidos no cronograma.

4. O candidato que se declarar pessoa portadora de necessidades especiais (PCD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação aos critérios de avaliação de títulos e de experiência profissional.

5. O candidato que NÃO declarar no ato da inscrição ser pessoa portadora de necessidades especiais (PCD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas portadora de necessidades especiais (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

4.3. Habilitação para a isenção.

1. Conforme dispõe o Art. 1º, incisos I e II, da LEI Nº 13.656, DE 30 DE ABRIL DE 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2. Para cada função da presente seleção pública simplificada cada candidato poderá solicitar um único pedido de isenção.

3. O candidato que deseja solicitar a HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO deverá acessar o Portal do Candidato no site do Igeduc:

a. preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e o formulário eletrônico de pedido de isenção, seja para declarar a hipossuficiência ou a sua condição de doador de medula óssea;

b. fazer o upload de cópias dos seguintes documentos em formato Portable Document Format – PDF: Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física, comprovante de residência, declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente), cartão do NIS e/ou de programas sociais (para o candidato hipossuficiente), comprovante da última doação de medula óssea (candidato doador de medula óssea).

4. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato cujo pedido for preliminarmente indeferido solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.

5. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção e a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

6. O candidato cujo pedido de habilitação para a isenção for indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos nest e edital.

CAPÍTULO 5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.

5.1. Apresentação da documentação.

1. No período especificado no cronograma deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre.

2. TODOS os documentos submetidos pelo candidato deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format – PDF*, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 5 MB (cinco megabytes).

3. Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

4. O candidato deverá submeter no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis.

Comprovante de requisito mínimo exigido para a função e, quando aplicável, o registro no respectivo conselho de classe, os quais não serão considerados para fins de pontuação, apenas para fins de habilitação.

Documentação de comprovação da condição de pessoa portadora de necessidades especiais (PCD).

Documentação de títulos e formação educacional compatível com a função (conforme CAPÍTULO 3).

Documentação de experiência profissional compatível com a função (conforme CAPÍTULO 3).

5. Poderá o Igeduc, a qualquer momento no transcorrer da presente seleção pública simplificada, adotar medidas para obter informações que **comprovam a veracidade das informações e dos documentos** apresentados pelos candidatos, tais como solicitar dados aos contratantes mencionados nos comprovantes de experiência profissional e consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

5.2. Regras gerais de avaliação.

1. A presente seleção pública simplificada será realizada em fase única, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter classificatório e eliminatório, e cuja pontuação máxima por critério encontra-se discriminada abaixo:

Avaliação de títulos e formação educacional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função
Avaliação de experiência profissional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função
Pontuação máxima na seleção pública simplificada	Até 100 (cem) pontos por candidato e função

2. Cada candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos submetidos por ele no formulário eletrônico do Portal do Candidato no site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
3. Serão aceitos exclusivamente os comprovantes de títulos, formação educacional e experiência profissional compatíveis com a função, ou seja, que estejam em conformidade com as especificações descritas no CAPÍTULO 3.
4. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos, formação educacional e/ou experiência profissional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento e não serão consideradas durante a avaliação do candidato.
5. Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.
6. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos e de experiência profissional, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim no Portal do Candidato, no site do Igeduc (www.igeduc.org.br), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma deste edital.

5.3. Avaliação de títulos e de formação educacional.

1. A avaliação de títulos e de formação educacional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, especialmente as determinações do CAPÍTULO 3 – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovável por meio de certificado onde consta claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	0,1 (um décimo) por hora de treinamento
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	ATÉ 50,0 (CINQUENTA) PONTOS

4. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação. NÃO SERÃO PONTUADOS a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação. Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 50 (cinquenta) pontos por candidato e função no critério de títulos e formação educacional.
5. Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função (vide CAPÍTULO 3), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.
6. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.

5.4. Avaliação de experiência profissional.

1. A avaliação de experiência profissional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, especialmente as determinações do Capítulo 3 – obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio de cópia da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de cópia do contrato de trabalho ou prestação de serviços OU declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO como servidor público, comprovável por meio de cópia da certidão da entidade pública contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, à função desejada nesta seleção pública e ao CNPJ ou nome do órgão público.	1 (um) ponto por mês de experiência
NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	1 (um) ponto por mês de experiência
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATÉ 50 (CINQUENTA) PONTOS

2. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente e claramente relacionada à função pleiteada pelo candidato – respeitados os critérios deste edital, especialmente aqueles determinados no CAPÍTULO 3.

3. NÃO SERÃO PONTUADOS os comprovantes de monitoria, de bolsas, de estágio, de estágio docência, de estágio probatório, de menor aprendiz ou de trabalho voluntário; as autodeclarações, as declarações manuscritas, a experiência profissional sem relação com a função ou a experiência em atividades ou vínculos ilegais.

4. Não será admitido ou computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

5. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional – para possibilitar a contagem de tempo – assim como a função ou as atividades desenvolvidas pelo profissional, bem como as informações do contratante ou tomador do serviço.

5.5. Modelo de declaração de experiência.

1. A fim de facilitar o processo de análise de experiência profissional, as declarações de experiência poderão seguir o modelo abaixo disposto, se assim for de interesse de cada entidade contratante:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
NOME DO PROFISSIONAL:	
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):	
REGISTRO GERAL (RG):	
DATA DE NASCIMENTO:	
EMPRESA CONTRATANTE:	
CARGO / FUNÇÃO DO PROFISSIONAL:	
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
RESUMO DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	

CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados na presente seleção pública simplificada os candidatos que apresentarem o requisito mínimo exigido para cada função conforme disposto neste edital (especialmente no CAPÍTULO 3) e que não tenham sido eliminados.
2. A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato na avaliação de títulos e de experiência profissional, assim como os seus respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.
3. Os resultados PRELIMINAR e DEFINITIVO da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplado os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.
4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga especial para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PCD).
5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
6. O resultado será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (www.igeduc.org.br) e da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE (www.camarapanelas.pe.gov.br), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção pública simplificada.

6.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Lei do Idoso), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
2º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
3º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
4º	IDADE	O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE com a presença dos candidatos.

6.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado o candidato que apresentar PONTUAÇÃO TOTAL IGUAL A 0,0 (ZERO) nesta seleção pública simplificada.
2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato.
3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da comissão da seleção ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

CAPÍTULO 7. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

1. As vagas determinadas para cada função na presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas portador de necessidades especiais (PCD).
2. As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE e o resultado definitivo.
3. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame.



4. No ato de convocação para a contratação, a Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE poderá solicitar a apresentação dos documentos originais encaminhados pelo candidato como parte deste processo seletivo simplificado, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua contratação.

5. A convocação para a contratação é de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial e no site dessa entidade (www.camarapanelas.pe.gov.br).

6. O não comparecimento ao local determinado para a assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE importará em expressa desistência do candidato, sendo ele automaticamente excluído desta seleção pública simplificada.

7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.

8. Os candidatos aprovados e contratados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.



9. O local de trabalho do aprovado contratado será determinado pela Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE, a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual ele foi contratado.

10. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE.

11. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a contratação.

12. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de uma função, ele deverá optar por apenas uma das funções no momento da contratação.

7.1. Requisitos para a contratação.

1. São requisitos para a contratação:

a. Ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;

b. Ter sido convocado para a contratação pela Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE;

c. Comprovar os requisitos mínimos para o exercício da função de acordo com as disposições do CAPÍTULO 3 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;

d. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do Art. 12. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

- h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovável por meio de exames que venham a ser requeridos pela Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE no momento da contratação;
- i. Cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a contratação;
- j. Não acumular empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidas;
- k. Apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos.

7.2. Documentação para a contratação.

1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos – todos legíveis, nítidos, atuais e originais – além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação:
 - a. Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
 - b. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - c. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
 - d. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
 - e. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
 - f. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
 - g. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - h. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
 - i. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

7.3. Contratação de pessoa com deficiência (PCD)

1. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência, assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PCD pelo candidato.
2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado nesta seleção pública simplificada, quando convocado para a contratação, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pela Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.
3. No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o laudo médico que permite comprovar sua condição de pessoa com deficiência (PCD), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.
4. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República.
- b. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função conforme este edital e a legislação vigente.
5. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada pessoa com deficiência – (PCD).
6. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.
7. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do concurso da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE.
8. Na contratação, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
9. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. Recursos.

1. Caberá recurso contra todas as listagens e resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção simplificada.
2. Os recursos deverão ser submetidos nos prazos estabelecidos neste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital, os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores.
6. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.
8. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção pública simplificada serão publicadas para acesso irrestrito no site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
9. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE emitir parecer em relação aos casos omissos.

8.2. Demais disposições.

1. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE.
2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de alguma função.
3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública simplificada.
4. A Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
5. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a publicação no site da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE e no site do Igeduc (www.igeduc.org.br).
6. O candidato classificado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
7. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
8. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu.
9. Os casos omissos serão deliberados pela comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE.

DENIVAL JOSÉ DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE